



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.590, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e termos de parceria com empresas públicas, de economia mista e privada, associações desportivas, clubes, organizações não governamentais, objetivando a implantação de programas e projetos para o desenvolvimento do esporte”.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e termos de parceria com empresas públicas, de economia mista e privada, associações desportivas, clubes e organizações não governamentais, objetivando a implantação de programas e projetos para o desenvolvimento do esporte no Município de Pedro de Toledo.

§ 1º- Os convênios e/ou termos de parcerias de que se trata essa lei poderão ser implantados desde que atendam o interesse esportivo do Município e serão aprovados por Comissão Técnica e supervisionados pelo Departamento de Educação, Esporte e Cultura do Município.

§ 2º - A Comissão Técnica será composta por 06 membros, sendo 04 composta por técnicos habilitados do Poder Executivo Municipal e 02 membros do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Para a concretização das parcerias e/ou convênios, as entidades e o município deverão obedecer a legislação federal específica, quando houver.

Art. 3º Os termos de parceria e/ou convênios de que se trata essa lei serão regulamentados por decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em 13 de Dezembro de 2019.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal